

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADA Nº 02/2022 AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL torna público que estendeu o prazo de entrega dos Estudos técnicos, objeto do Procedimento de Manifestação de Interesse SMCG nº 02/2022, para desenvolvimento de estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos para modelagem e estruturação de projeto de geração de energia fotovoltaica da Cidade do Rio de Janeiro - RJ pelo prazo de 60 (noventa) dias corridos a contar da presente publicação.
*omitido do D.O de 29 de maio de 2023.

COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - CCPAR AVISO ADIAMENTO LICITAÇÃO Nº 001/2023 - CCPAR

Processo Nº POR-PRO-2022/00108

A Presidente da Comissão de licitação comunica aos interessados que fica adiada sine die a realização da licitação em epígrafe.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA EDITAL FP/SUBGGC Nº 78, DE 30 DE MAIO DE 2023 (*)

INCLUI A LEI Nº 7.344/2022 NO SUBITEM 5.1 DO EDITAL FP/SUBGGC Nº 65, DE 05 DE MAIO DE 2023.

A SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a autorização constante dos processos SMF-PRO-2022/02448, torna público a retificação do Edital FP/SUBGGC nº 65, de 05 de maio de 2023, que regulamenta o Concurso Público para Provimento em Cargos de Nível Superior, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro.

1. Inclui a Lei nº 7.344, de 04 de maio de 2022, que dispõe sobre a isenção de pagamento da taxa de inscrição em concurso público aos servidores efetivos da administração municipal, no subitem 5.1 do Edital FP/SUBGGC nº 71, de 19 de maio de 2023.

2. Apenas para a hipótese prevista no item 1 deste Edital, fica reaberto o prazo para pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição das 16h do dia 31 de maio de 2023 até as 16h do dia 02 de junho de 2023.

3. O candidato deverá observar as orientações previstas no item 5 do Edital FP/SUBGGC nº 65, de 05 de maio de 2023.

4. Os demais itens e subitens do Edital FP/SUBGGC nº 65, de 05 de maio de 2023 permanecem inalterados.
(*) Omitido no D.O. RIO de 31 de maio de 2023.

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA RECEITA-RIO

COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 30 (trinta) dias.

Processo: 04/66.302959/2014

Endereço: RUA ARQUIAS CORDEIRO, 300 E 302 - MÉIER - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20770-000

Requerente: CTIS TECNOLOGIA S/A (A/C CRISTIANE DOS SANTOS)

Inscrição: -

Ciência: Senhor Coordenador:

Trata-se de pedido de reconhecimento de isenção de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o imóvel supra qualificado, com base no artigo 2º, II da lei 5044/2009.

PARECER

Para apreciação da inicial, foram solicitados documentos essenciais ao exame do pleito, conforme fls. 278. A requerente não apresentou, até a presente data, os elementos necessários ao exame do processo, não obstante a correção da intimação (endereço Rua Arquias Cordeiro, 300/302). Verificamos que no AR da intimação consta "mudou-se". Buscamos imagem Google do local na linha do tempo e verificamos que, de fato, não há mais a ocupação do local. Conforme fl. 02, o outro endereço possível seria a Rua do Passeio, 62, 6º andar. Porém, para este endereço também houve a apostila de "mudou-se" conforme fl. 99, verso. Desta forma, sustenta-se o indeferimento de plano, nos termos do art. 125 do Decreto nº 14.602/96, que assim dispõe:
"Art. 125 - A consulta não produzirá qualquer efeito e será indeferida de plano, pela autoridade definida no art. 126, quando:
I - não descrever completa ou exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução".

Com base no exposto, propomos o INDEFERIMENTO do pedido, sem apreciação do mérito. À superior consideração de V.Sª.
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-1, em 25/04/2023

A consulta será indeferida de plano quando não contiver os elementos necessários à sua solução.

DECISÃO

Aprovo o parecer acima para INDEFERIR o pedido de reconhecimento de isenção do IPTU, sem apreciação do mérito. Cientifique-se e aguarde-se o prazo recursal de 30 (trinta) dias a contar da ciência da presente decisão.
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-1, em 26/04/2023

PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: MUDOU-SE.

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA RECEITA-RIO

COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, as EXIGÊNCIAS de seus processos administrativos.

O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo pelo prazo de 10 (dez) dias.

Processo: 04/77.305582/2020

Endereço: TRAVESSA ZÉ DA ZILDA, 22 CASA 08/201 - BONSUCESO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 21032-130

Requerente: ELIONALVA SOUSA SILVA (OBSERVATÓRIO DE FAVELAS)

Inscrição: 0609474-2

Exigência: Senhor(a) Contribuinte:

Solicitamos o comparecimento de V.S.ª, no horário das 9h às 16h, a fim de apresentar e fazer autuar ao processo os seguintes documentos, para completar a instrução do processo de reconhecimento de isenção de IPTU:

- Informar quais atividades efetivamente funcionam neste endereço específico da Rua Bitencourt Sampaio, 169. Da leitura dos diversos relatórios apresentados verifica-se que o Observatório das Favelas trabalha com diversos projetos, atividades e ações sociais. Todavia há que se declarar qual a função específica do prédio da Rua Bitencourt Sampaio, 169 no contexto. O relatório de atividades, não obstante seja extenso e detalhado, não apresenta discriminação de atividades por filial;
- Apresentar em CD-ROM ou pen drive o livro razão contábil referente ao exercício 2021;
- Apresentar certidão de RGI e conta de luz do imóvel da Bitencourt Sampaio, 169.

Atenciosamente,

FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-1, em 25/04/2023

Observações: 1) Trazer o documento original para conferência.

2) O não-atendimento da solicitação formulada no prazo de 10 (dez dias), a partir da ciência, acarretará o arquivamento do processo

Dados para intimação: Elionalva Sousa Silva (Observatório de Favelas), Travessa Zé da Zilda, 22, casa 08/201, Bonsucesso, CEP 21032-130.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: MUDOU-SE

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA RECEITA-RIO

COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109.

Processo: 04/66.304640/2022

Endereço: RUA ARAPOCA, 53 APTO 101 - GARDENIA AZUL - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22765-680

Requerente: ALVARO HENRIQUES DOS REIS

Inscrição: 0058664-4

Ciência: Trata-se de processo de restituição de indébito relativa ao (s) exercício (s) de 2021, em face de alteração cadastral (Revisão de Área) conforme cópia do despacho do processo 04/372.072/2021 às fls. 03 do p.p. Com base nos documentos apresentados/juntados, na ficha de pagamento de fls. 17 e relatório de fls. 16, foi efetuada a análise e elaborado o cálculo de fls. 18, conforme parecer.

Assim, considerando a competência disposta no Decreto 29.750 de 21 de agosto de 2008 e observadas todas as formalidades processuais, DEFIRO o presente pedido de restituição para o (s) exercício (s) de 2021 da inscrição acima, tendo em vista os indébitos ocorridos, apresentando os seguintes valores em Reais, atualizados para o exercício em curso:

TRIBUTOS	EXERCÍCIOS ANTERIORES (1)	EXERCÍCIO CORRENTE (2)	ATUALIZAÇÃO (3)	SOMATÓRIO (1) + (2) + (3)
IMPOSTO	764,46	0,00	129,46	893,92
TCL	240,87	0,00	40,79	281,66
TIP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.005,33	0,00	170,25	1.175,58

Cumprindo o que estabelece o artigo 149 do Decreto "N" no 14.602, de 29 de fevereiro 1996, deixo de recorrer de Ofício ao Coordenador da Coordenadoria do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

À F/SUBTM/DIF, para prosseguimento, conforme parágrafo 30, art. 50 c/ c inciso I, art. 100 da Resolução Conjunta SMF/CGM nº 155 de 15.05.2014.

Após a conclusão do pagamento pela FP/ SUBEX/SUBTM, o p.p. deverá retornar à FP/ SUBEX/REC-RIO/ CIP-2.1 para a entrega de uma das vias da Certidão de Valores restituídos juntadas à fls. 21, como cumprimento do procedimento indicado na alínea "e" 2 do inciso I do art. 10 da Resolução conjunta SMF/CGM NO 150 de 24/06/2009, publicada em 25/06/2009 e em seguida ao Arquivo.

FP/ SUBEX/ REC-RIO/CIP-3, em 23/02/2023

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO NÃO PROCURADO.

Processo: 04/66.304775/2022

Endereço: RUA UBATÁ, 784 - SENADOR CAMARÁ - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21843-040

Requerente: MARIA JANDIRA DE SOUZA

Inscrição: 0.860.422-5

Ciência: Trata-se de processo de restituição de indébito relativa ao exercício de 2021, em face de pagamento de cota única duplicada.

Com base nos documentos apresentados/juntados, na ficha de pagamento de fls. 13 e relatório de fls. 14, foi efetuada a análise e elaborado o cálculo de fls. 16, conforme parecer.